

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

經濟財政司司長辦公室

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A ECONOMIA
E FINANÇAS

第 63/2005 號經濟財政司司長批示

Despacho do Secretário para a Economia
e Finanças n.º 63/2005

基於在本財政年度有需要撥予綜合生活素質研究中心一項按照七月十三日第 30/98/M 號法令第一條規定而設立的常設基金，金額為 \$238,000.00（澳門幣貳拾叁萬捌仟元整）；

在該中心的建議下，並經聽取財政局意見；

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據一九九九年十二月二十日公佈的第1/1999號法律第七條規定，作出本批示。

撥予綜合生活素質研究中心一項金額為 \$238,000.00（澳門幣貳拾叁萬捌仟元整）的常設基金。該基金由以下成員組成之行政委員會負責管理：

主席：主任謝志偉；

委員：首席高級技術員鄭華峰；

委員：秘書陳曉東；

候補委員：助理主任吳志良；

候補委員：研究助理黃勵瑩。

二零零五年九月十六日

經濟財政司司長 譚伯源

二零零五年九月二十一日於經濟財政司司長辦公室

辦公室主任 陸潔嫻

Considerando a necessidade de ser atribuído ao Centro de Estudos para a Qualidade de Vida, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$ 238 000,00 (duzentas e trinta e oito mil patacas), constituído nos termos do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 30/98/M, de 13 de Julho;

Sob proposta do aludido Centro e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 1/1999, publicada em 20 de Dezembro, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

É atribuído ao Centro de Estudos para a Qualidade de Vida um fundo permanente de \$ 238 000,00 (duzentas e trinta e oito mil patacas), para ser gerido por uma comissão administrativa composta pelos seguintes membros:

Presidente: Tse Chi Wai, coordenador.

Vogal: Chiang Wa Fong, técnico superior principal;

Vogal: Chan Hio Tong, secretária.

Vogal suplente: Wu Zhiliang, coordenador-adjunto;

Vogal suplente: Vong Lai Ieng, assistente de investigação.

16 de Setembro de 2005.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen.*

Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças, aos 21 de Setembro de 2005. — A Chefe do Gabinete, *Lok Kit Sim.*

保安司司長辦公室

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A SEGURANÇA

第 89/2005 號保安司司長批示

Despacho do Secretário para a Segurança n.º 89/2005

保安司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據經第6/2005號行政命令確認的第13/2000號行政命令第一、第二及第五款規定，作出本批示：

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e das competências que lhe foram delegadas pela Ordem Executiva n.º 13/2000, n.ºs 1, 2 e 5, e confirmadas pela Ordem Executiva n.º 6/2005, o Secretário para a Segurança manda: